

D E C R E T O Nº 1583, DE 31 DE MARÇO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 424.908,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 424.908,53 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
452012472211971549 - FUNTELPA	0661	339039	50.000,00
452012472211971549 - FUNTELPA	0661	449052	374.908,53
		TOTAL	424.908,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1584, DE 31 DE MARÇO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.674.237,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso III do art. 10º, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.674.237,45 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618111842590 - SEGUP	6121	339030	1.329.481,76
211010618111842590 - SEGUP	6121	449051	159.842,10
211010618111842590 - SEGUP	6121	449052	1.147.341,66
211010618312064343 - SEGUP	6121	339030	16.600,00
211010618312064343 - SEGUP	6121	339039	956.859,53
211010618312064343 - SEGUP	6121	449052	1.064.112,40
		TOTAL	4.674.237,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618111842590 - SEGUP	0101	449052	4.674.237,45
		TOTAL	4.674.237,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1.636, DE 4 DE MAIO DE 2009

Homologa o Decreto nº 768/2009, de 17 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 768/2009, de 17 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 768/2009, de 17 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

CNPJ-01.613.319/0001-55.

DECRETO Nº 768/2009, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURUÁ AFETADAS POR ENCHENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Reis Barbosa Ribeiro, Prefeito Municipal de Curuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 95 inciso III da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 5.376 de 17 fevereiro 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE, as fortes chuvas que incidem neste período atingiram algumas Áreas da Zona Urbana provocando alagamentos de residências, erosão em várias ruas, travessas, sendo que algumas dessas vias tornaram-se intratáveis, e em uma parte da orla da cidade duas praças encontram-se com a estrutura comprometida em consequência do aumento do nível do Rio Curuá

CONSIDERANDO QUE, as fortes chuvas também atingiram a Zona Rural provocando inundações, alagamentos de residências nas áreas de influência dos Rios Curuá, Amazonas, Surubiu e Lago do Cucuí;

CONSIDERANDO QUE, as ações desenvolvidas e os recursos próprios utilizados pelo município já não estão mais sendo suficientes para tentar restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO QUE, a decretação de situação de emergência é medida administrativa necessária para recuperar, manter e preservar o interesse público nas situações de anormalidade.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como de Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta Situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo o Mapa de área afetada, anexo a este Decreto,

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC,

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá-PA, em 17 de abril de 2009.

RAIMUNDO REIS BARBOSA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Curuá

Publicado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no livro nº 08 folhas 187 a 188 aos 17 do mês de abril do ano de dois mil e nove.

CARMINE ANTONIO FERNANDEZ TANCREDI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

D E C R E T O Nº 1.637, DE 4 DE MAIO DE 2009

Homologa o Decreto nº 175/2009, de 1º de abril de 2009, editado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 175/2009, de 1º de abril de 2009, editado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 175/2009, de 1º de abril de 2009, editado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 175/2009 - 01 DE ABRIL DE 2009

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE AFETADAS POR ENCHENTE E ENXURRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDENORA SALES COUTINHO, Vice-Prefeita do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no exercício do cargo de Prefeito, usando de suas atribuições constitucionais, como o que preceitua o art. 52, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto do Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro de 2005 e com a Resolução Nº 03, de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a forte enchente, associada ao alagamento e enxurrada que assola a região, desde o dia 15 de março do corrente ano, situação que tem causado enorme sofrimento para a população montealegrense, dificultando o acesso via terrestre para o abastecimento e também do transporte escolar e de pacientes que necessitam ser removidos para a zona urbana, somada a necessidade da pronta intervenção dirigida a aplacar a situação instalada concomitante com as obras inadiáveis, dessa forma afetando as comunidades da Zona Rural (VÁRZEA): Região da Costa do Amazonas: PIAPO, REMANSO, SANTA RITA, CAMPINAS, GUIEIRAS e BOM JARDIM, Região do São Diogo: SÃO DIOGO, CUÇARU, UMARIZAL, PIQUIÁ, SEIS UNIDOS e NAZARÉ, Região do Paituna: PAITUNA, SANTANA e LAGES, Região do Maicuru: CURICACA, PIRACABA e SANTA CRUZ, Região do Panacum: PANACUM, SÃO FRANCISCO, SANTOS, FARTURA, ARAPARI, LUCAS, PAI LUÍS, PARICATUBA, TRAJANO, IPIXUNA, CUIABAL, CARAPANÁ e VICINAL 4, Região do Cauçú: CAUCÚ B e TURARÁ, Região do Lago Grande: JAQUARA, CALVÁRIO, CURRAL GRANDE, ALDEIA, JABURU, JACARECAPA e FLEXAL; SAPUCAIA, CURRALINHO, PARICO, JURUNDUBA, JUÇARATEUA, BONSUCESSO. ZONA RURAL (PLANALTO): Trechos das Rodovias Estaduais: PA-254, PA-255, PA- 423, PA- 425 e PA- 421. Na Zona Urbana: Residências e ruas dos bairros: CURAXI, PAJUÇARA, SURUBEJU, TERRA AMARELA, PLANALTO, CAMARAZINHO, CURINTANFÁ, PAPAGAI, TURÚ, SERRA OCIDENTAL e CIDADE BAIXA.

Considerando que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, há percepção de anormalidade, comparado a outros anos em que o volume das águas do Rio Amazonas e seus afluentes não chegou ao nível atual e, que inclusive segundo previsão de precipitação pluviométrica o mesmo irá aumentar, provocando danos a população das áreas supracitadas:

Considerando que os recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis estão a quem dos necessários para o restabelecimento da normalidade nas comunidades afetadas;

Considerando por fim, a necessidade de uma pronta intervenção, concomitantemente com a comunidade das obras inadiáveis e essenciais desenvolvidas pelo Município, sem que este possua recursos para a realização de todos os reparos que se fazem necessários;

DECRETA:

Art.1.º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo